

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>27/05/2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 170/2013

Solicita informações referentes à obra de entrada de condomínio que vem sendo realizada na Rua Ruy Ribeiro Lopes, próxima ao nº 147, Centro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Chegou ao conhecimento deste Vereador, através da Senhora Ana Paula Figueiredo, moradora deste Município residente à Rua Ruy Ribeiro Lopes, nº 147, Centro, que o condomínio que vem sendo construído com fundos para sua casa, entre as Ruas Barão de Piratininga e Ruy Ribeiro Lopes, pretende abrir um acesso para veículos ao empreendimento bem ao lado de sua residência, conforme fotografias anexas.

A Prefeitura foi notificada acerca da situação pelo Sr. Waiter Benedicto de Figueiredo, pois entende que essa entrada trará muitos transtornos, pois será utilizada inclusive por caminhões no transporte de materiais de construção.

Segundo as fotografias vê-se que a entrada é muito estreita e provocará situação contrária às leis de trânsito brasileiras, ou seja, como a via é mão dupla, os veículos sairiam do condomínio pela mão correta, mas entrariam pela contramão.

Além disso, faz-se necessária a análise da obra quanto ao atendimento ao código de obras e edificações, visto que qualquer coisa em desacordo com as referidas determinações ensejaria a não aprovação do projeto de construção.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

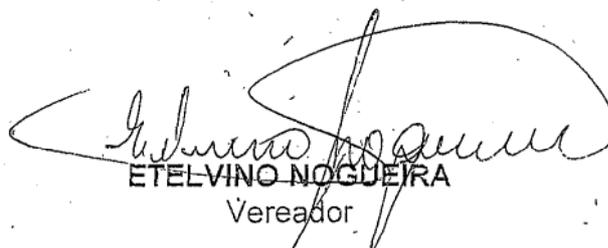
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. O que foi feito pela Prefeitura Municipal diante da reclamação protocolada pelos referidos munícipes?
2. Existe projeto aprovado na Prefeitura para a construção do referido acesso (entrada e saída de veículos) no referido condomínio, da forma com se apresenta nas fotografias anexas?
3. Em caso positivo informar se essa obra está em acordo com o código de obras e demais normas reguladoras da matéria.
4. Em caso positivo informar, também, se, com a aprovação do Projeto, as leis de trânsito brasileiras serão integralmente respeitadas.
5. Em caso negativo, o que a Prefeitura está fazendo a respeito.
6. Encaminhar cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao Projeto em questão.

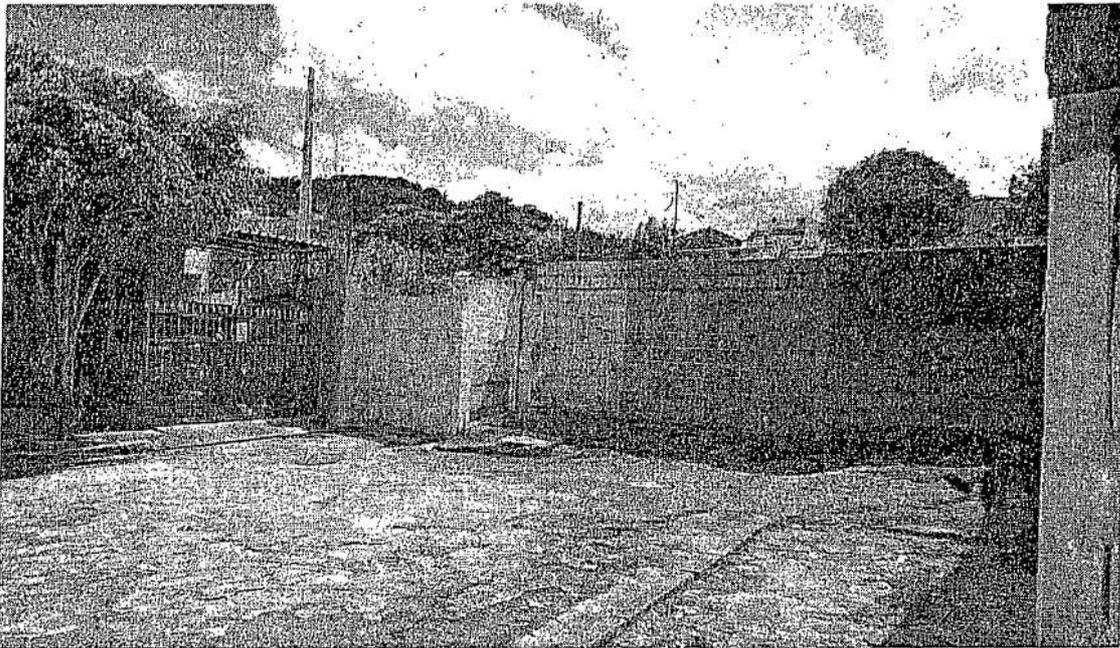
Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 21 de maio de 2013.


EETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS/R 21/05/2013 - 16:31:27 04069/2013
/cmj-

Sr Etelvino, Bom dia.

Como havia prometido aqui estão algumas fotos de como estão as coisas aqui.



O espaço indicado em vermelho é onde o Sr Sabino pretende abrir a entrada e saída de carros do empreendimento. Passando em cima da minha garagem pois o espaço é de pouco mais de 2,60. O muro ao lado pertence à Igreja e foi fechado fora do alinhamento como mostra a seguinte foto:

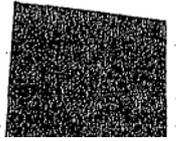
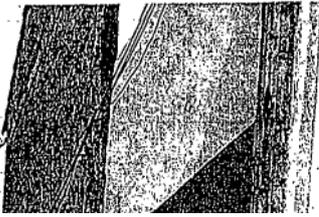
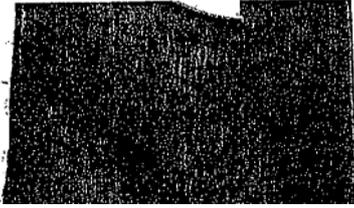


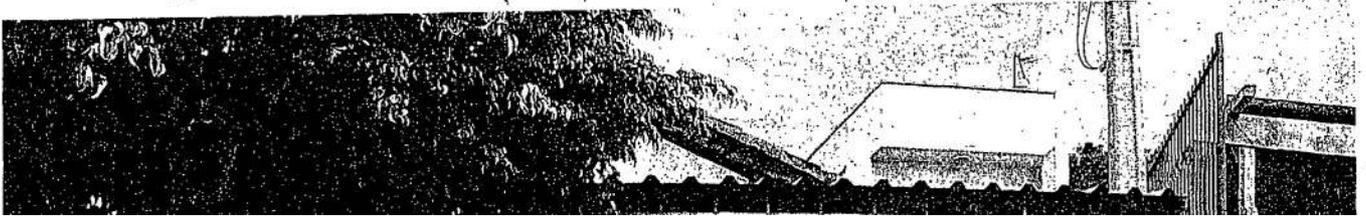
Estas fotos foram tiradas antes de derrubarem o muro, seguem fotos de como está hoje:

A



Para entrar os carros devem passar na contra mão manobrando na minha primeira garagem passando pela frente toda até entrar no condomínio do Sr Sabino. Não existe outra maneira já que o terreno ao lado apesar de fora do alinhamento pertence á Igreja. Quanto a isso surgiu uma controvérsia, não sei onde ou de quem o fiscal da Prefeitura pegou





PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
MANDADO DE CITACÃO



2



JOSÉ CARLOS BENETTI
Advogado

Rua Padre Marçal, n.º 533 – São Roque – SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE
SÃO ROQUE – S.P.

CONTRA FÉ

REGINA MARIA VAZ GUZZO,

brasileira, viúva, aposentada, portadora da Céd. de Id. RG. n.º 7.209.088, inscrita no CPF/MF. sob o n.º 050.756.318-27, residente e domiciliada à Rua Padre Marçal, n.º 617, nesta cidade; **FLÁVIA GUZZO BISTERÇO**, brasileira, enfermeira, portadora da Céd. de Id. RG. n.º 27.659.821-0, inscrita no CPF/MF. sob o n.º 277.227.888-31, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **RODRIGO HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO**, brasileiro, analista de sistemas, portador da Céd. de Id. RG. n.º 26.799.285-3, inscrito no CPF/MF. sob o n.º 249.716.258-10, residentes e domiciliados à Rua Dolores Guerreiro de Oliveira, n.º 293, Bairro Esmeralda II, Marília – SP.; e, **FÁBIO GUZZO**, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, portador da Céd. de Id. RG. n.º 27.659.822-2, inscrito no CPF/MF. sob o n.º 286.756.098-50, residente e domiciliado à Rua Padre Marçal, n.º 617, nesta cidade, representados por seu advogado e procurador bastante que a presente subscreve (doc. I), respeitosamente, vêm à presença de V. Excia., fundados nas disposições do art 213 e seguintes da Lei n.º 6.015/73, Lei de Registros Públicos, para requererem a presente

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

tudo pelos seguintes fatos e fundamentos:

1.- Os requerentes, por força do formal de partilha expedido nos autos do arrolamento dos bens deixados pelos finados Luiz Guzzo, Maria Falci Guzzo e José Emílio Guzzo, que se processou perante a 2ª Vara Judicial local (Proc. n.º 987/04), receberam, em pagamento de meação e quinhões hereditários, o imóvel que assim se descreve:

“Casa sob número 35 da rua Barão de Piratininga, cidade de São Roque, e o seu respectivo terreno que mede, inclusive o espaço ocupado pela casa, cinquenta e seis (56) metros e vinte e dois (22) centímetros de frente para a Rua Barão de Piratininga, por cinquenta e quatro (54) metros e quarenta (40) centímetros da frente ao fundo, pelo lado esquerdo e trinta e oito (38) metros e setenta e dois (72) centímetros da frente ao fundo pelo lado direito, tendo dita



INTIMAÇÃO

Nº 5727

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) WALTER BENEDITO DE FIGUEIREDO

residente(s) à RUA RUI TABEIRO LOPES Nº 147

Proprietário(s) do Imóvel A RUA RUI TABEIRO LOPES Nº 147
Possuidor(es)

intimado, a partir do recebimento desta:

A - No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
 capinação limpeza drenagem desinfecção _____
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
- b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

B - No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:

- 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
- 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
 - a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
 - b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:
 - 40% (quarenta por cento) 30% (trinta por cento) 70% (setenta por cento)

C - No prazo de 15 dias, a RETRAIAR O GRADIL DO PORTÃO COM PROJEÇÃO
SOPRÃO O PASSEIO E COLLOCAR NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL. (ENDE-
NO SURRA)
em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 7.º DA LEI 864/70

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

São Roque, 28 de MAIO de 2013

Paulo Cesar Silva Tozzato
Fiscal de Obras Públicas e Meio Ambiente
Matr. 12.321

Fiscal

Intimado

